



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 11.260, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei n.º 11.127, de 16 de junho de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 11.127, de 16 de junho de 2021, fica acrescido do parágrafo único na forma a seguir:

“Art. 2º
.....

Parágrafo único. Os profissionais credenciados para a prestação de serviços nos centros de vacinação farão jus às seguintes vantagens, por dia efetivamente trabalhado:

- I — auxílio-alimentação – R\$ 21,00;
- II — auxílio-transporte – R\$ 9,74.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número US2FSEPZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1376682 e código US2FSEPZ

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 17/05/2022